

publicação legal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São João, 730 - Centro
FONE (44) 3443-1416 – FONE/FAX 3443-1121
E-mail: conselhomunicipaldesaude.sac@gmail.com
CEP – 87730-000 – SANTO ANTONIO DO CAIUA – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 057/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação do Plenário em Reunião Ordinária "Conferência Municipal de Saúde", realizada dia 23 de JULHO de 2021, conforme Ata nº057/2021, votou e aprovou a seguinte Resolução.

SÚMULA. Aprova a Pauta da XIII Conferência Municipal de Saúde, relacionada aprovação dos assuntos pertinentes à COVID-19 Tema: COVID-19 - "A DOENÇA, SUA EVOLUÇÃO, SURTIMENTO DE NOVAS SÉPSIS, VACINAS E SEUS BENEFÍCIOS"; Propostas e substituições de membros do C.M.S. do município de Santo Antônio do Caiuá/Paraná;

Art. 1º. Fica aprovado conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde a Pauta da XIII Conferência Municipal de Saúde sob a resolução nº57/2021 do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de saúde, relacionada a aprovação do tema, propostas elencadas e substituições de alguns membros do C.M.S.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

Santo Antônio do Caiuá, 27 de Julho de 2021.

ANA PAULA DA CRUZ MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e na Resolução Federal nº 453, de 10/05/2012.

Adriano Cláudio Rossato
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CEP: 87730-000
FONE: (44) 3443-1416
ADRIANA CLÁUDIA ROSSATO
Diretora do Depto Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.63/2020, decorrente de Pregão nº 16/2020 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(HORTIFURTI) E GÁS GLP DE COZINHA.

A **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **R.V. SCOLARO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.783.535/0003-00, com sede na Rua Padre Jose Anchieta, 1062, Centro, Santa Isabel do Ivaí Pr, neste ato representada por **RAFAEL VICTOR SCOLARO**, portador do RG nº 93072944, portador do CPF sob nº 080.643.589-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 20/03/2022 com finalidade de atender demanda das secretarias, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 20 de março de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ:76.973.692/0001-16	CONTRATADA R.V. SCOLARO & CIA LTDA CNPJ:107.835.350-00300
ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL	RAFAEL VICTOR SCOLARO RG:93072944 CPF:080.643.589-57 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.63/2020, decorrente de Pregão nº 16/2020 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(HORTIFURTI) E GÁS GLP DE COZINHA.

A **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **R.V. SCOLARO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.783.535/0003-00, com sede na Rua Padre Jose Anchieta, 1062, Centro, Santa Isabel do Ivaí Pr, neste ato representada por **RAFAEL VICTOR SCOLARO**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 080.643.589-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 6.896,16 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) , corresponde ao acréscimo com finalidade de reconposição reconposição de valores com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 29 de julho de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ:76.973.692/0001-16	CONTRATADA R.V. SCOLARO & CIA LTDA CNPJ:107.835.350-00300
ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL	RAFAEL VICTOR SCOLARO RG: 93072944 CPF:080.643.589-57 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 052/2021

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço aquisição móveis e eletrodomésticos e informática.

ABERTURA: 12 de agosto 2021 – 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 27 de julho de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste.atefonde.net - e-mail: compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1340/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe as Empresas:
- **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ 36.624.182/0001-19 para o Lote 01 ate o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com o percentual de 38% de Desconto para os Exames especializados em Ultrassonografia e para o Lote 02 ate o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com o percentual de 70,50% de Desconto para os Exames especializados de Raio-X;
- **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA** inscrita no CNPJ 26.407.308/0001-40 para o Lote 3 ate o valor máximo a ser contratado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com o percentual de 46,50% de Desconto para os Exames especializados em Tomografia Computadorizada, cujo Objeto é Registro de preços para Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Raio-X, Ultrassonografia, Tomografia computadorizada e ressonância, para suprir as emergências/urgências do Departamento de Saúde e necessidades dos usuários do SUS do município de Paraiso do Norte.

Paraiso do Norte, 29 de julho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste.atefonde.net - e-mail: compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1524/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Paraiso do Norte, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 55/2021, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 16/01/2021 do Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, foi instalada a sessão, para apresentação e entrega dos envelopes de proposta comercial, documentação e julgamento da licitação em epígrafe. Na data e horário marcado para abertura do Pregão Presencial, nenhuma empresa compareceu a sessão, sendo a mesma então declarada DESERTA pela Pregoeira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Marcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira

Equipe de apoio:

Alison Felipe Leite de Souza
Francielle Hirano
Gerson Pereira da Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 158 - Centro
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA Nº 7523/2021

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER férias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos a partir de 29 de Julho de 2021 a 27 de Agosto de 2021 correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:

1. Gilberto Pereira de Aguiar
2. João Minzon

AFIXE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 158 - Centro
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura de sonorização, imagem e iluminação para eventual realização de eventos e cerimoniais promovidos pelas diversas secretarias da administração municipal, incluindo fornecimento, montagem, desmontagem e operação de todos os equipamentos, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.457, de 11 de janeiro de 2021, resolve divulgar com vencedora do certame a seguinte empresa:

PROponente	CNPJ
ADRIANO RIBEIRO SOBRAL 03770968905	15.918.601/0001-55

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar o item desta licitação à respectiva empresa, pelo menor valor proposto de:

Vencedores	Qtde	Preço
ADRIANO RIBEIRO SOBRAL 03770968905	1	980,00

suiciente para acomodar os equipamentos e pessoas para eventuais apresentações e discursos. Tendia medindo no mínimo 5x5. Transmissão ao vivo via streaming de vídeo para redes sociais com no mínimo 2 câmeras profissionais fullHD, mesa de corte de vídeo e notebook.

Rondon, PR em 29 de julho de 2021.

Fabiano Rantz Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 158 - Centro
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

PROponente	CNPJ	VALOR RS	Valor por Extenso
ADRIANO RIBEIRO SOBRAL 03770968905	15.918.601/0001-55	68.600,00	Sessenta e Oito Mil e Seiscentos Reais

Rondon, PR em 29 de julho de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 – CEP 87760-000 – TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 147/2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Marcia Ribeiro Diniz Sousa	17/08/2020 a 16/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Londrina

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.937.936/0001-78

CONTRATADA:
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI
CNPJ: 29.275.166/0001-00

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HONRARIAS/QUADROS PARA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR;

VALOR CONTRATUAL:
R\$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
OS PAGAMENTOS À CONTRATADA SERÃO EFETUADOS PELA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, NA FORMA PREVISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 07/2021, OU SEJA, À VISTA, MENSALMENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CND'S QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

PRAZO DURAÇÃO:
O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ A TOTAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 07/2021, O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO EM 29.07.2021 E PODENDO SUA VIGÊNCIA PERDURAR ATÉ A DATA DE 29.08.2021.

FORO:
COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.
NOVA LONDRINA/PR, 29 DE JULHO DE 2021.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
PRESIDENTE

Câmara do Município de Tamboara
Praça Isabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX-(44)3460-1375 – Cx.P. 16 – Cep:87760-000 e-mail: camaratmb@fornet.com.br CNPJ:76.721.562/0001-96

EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO 5-2021 – MODALIDADE DISPENSA

REFERENTE: CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
CNPJ 76.721.562/0001-96

CONTRATADO: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ N.º 18.787.554/0001-46

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS, APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE E SERVIÇOS DE STREAMING.

VALOR DO CONTRATO: - R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Parcelado Mensal

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/08/2021 à 31/07/2022

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Conforme Consta do Contrato Original.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação 5-2021.

Tamboara, 29 de julho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA Contratante
WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaia@ujul.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

DATA: 29 DE JULHO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PECAS E MÃO DE OBRA, DESTINADAS A REVISÃO DAPÁ CARREGADEIRA XCMG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUJA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUA – PR.
DESTINO	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EILERI
ENDEREÇO	ROD. BR 277, KM 113 Nº 540 – CAMPO LARGO/PR
CNPJ	22.087.311/0001-72
VALOR	R\$ 5.975,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1441-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87720-000-Alto Paraná-PR
E-mail: portalpr@homenet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº.170/2021

Súmula: Dá posse a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraná.

Claudemir Joia Pereira, Chefe do Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art.1º. Fica empossada a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleita em Assembleia realizada em 27 de julho de 2021 em consonância ao Art. 10 da Lei Municipal nº1.499/2000.

Presidente: Marta Scandoleiro Mulari
Vice-presidente: Francielle Vagetti Cerei
1ª Secretária: Leila Denise Fomazieri Ferreira
2ª Secretária: Tainires de Souza Molin

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
e-mail: licitacao@paraisodonoroeste.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 1939/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 69/2021
Objeto: Aquisição do medicamento Lacosomida – Demanda Judicial.
Contratada: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ nº: 32.282.308/0001-63
Valor: R\$ 5.953,92 (cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339032

Paraiso do Norte, 29 de julho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

publicação legal



CLUBE CAMPESTRE DE PARANAVAI

CEP: 78.727-756/0001-57
 AV. GABRIEL ESPERIDIANO, 677 - JD. MOURUMBI - FONE: (41) 3423-1422
 CEP 87.703-000 - PARANAVAI - PARANÁ
 E-mail: clubecampestre@pva.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente da Diretoria Executiva do CLUBE CAMPESTRE DE PARANAVAI, no uso das atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social (art. 3º, letra A) e (art. 76), convoca os senhores associados em pleno gozo dos direitos estatutários para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29/08/2021 (domingo), nas dependências do Clube (espaço aberto da lancheonete central), com início da primeira convocação às 08h00.

De acordo com artigo 3º, parágrafos 1, 2 e 3 e nos parágrafos 1º e 2º, a Assembleia estará regularmente instalada em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários. Segunda convocação, com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários. Terceira e última convocação, com qualquer número de sócios em pleno gozo dos direitos estatutários. As convocações deverão obrigatoriamente obedecer a intervalos de 30 em 30 minutos, uma da outra. Para votar e assinar o livro de presença os SÓCIOS PATRIMONIAIS deverão se identificar, apresentando a identidade social, não sendo permitida em hipótese alguma a representação através de instrumento de procuração, tanto por instrumento particular ou público e estarem em dia com suas obrigações sociais e financeiras. Para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- Examinar, discutir e aprovar o Relatório da Diretoria, Demonstração de Receitas e Despesas, Aplicação dos Recursos, Balanço Patrimonial e balanço nos exercícios anteriores (2019 e 2020), acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.
- Indicar e eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o exercício de 2021/2022.
- Indicar e eleger os membros do Conselho Diretor do Lotamento para o exercício de 2021/2022.
- E demais assuntos.

Paranavai – Pr, 28 de julho de 2021.



CLUBE CAMPESTRE DE PARANAVAI
 ACIVALDO TRAVAIN
 Diretor Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
 CNPJ nº 70.279.967/0001-56
 Rua José de Azevedo, 1441 - Fone/Fax: (41) 3441-1122 - Cx. Postal 63 - CEP: 87500-000 Alto Paraná - PR.
 E-mail: gmat@alto paranai.pr.gov.br - http://www.altoparanai.pr.gov.br

DECRETO Nº 174 DE JULHO DE 2021

EMENDA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE VIGILÂNCIA DA CIDADE DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO MATERIAL FREIADO.

CLAudemir JOIA PEREIRA Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Vigilância, com servidores próprios para acompanhar a execução da aplicação do material freiado e entregar ao término do processo o relatório fotográfico, conforme portaria nº 085/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.594 em 14 de Março de 2019.

Presidente: Claudemir Joia Pereira
 RG nº: 4.530.009-0 SSP/PR - CPF/MF nº 591.027.709-63

Departamento de Viagem e Obras:
Paulo Roberto Cidali - Secretário
 RG nº: 3.838.464-3 SSP/PR - CPF/MF nº 515.267.009-72

Laércio Soares - Motorista
 RG nº: 4132875-4 SSP/PR - CPF/MF nº 705.859.469-49


Departamento da Fazenda:
João Cidali Filho - Administrativo
 RG nº: 4.910.930-5 SSP/PR - CPF/MF nº 680.307.779-60

Departamento de Engenharia:
Luis Beckhauer de Moraes
 RG nº: 10.311.113-7 - CPF/MF: 063.320.429-31

Alto Paraná, Estado do Paraná, 29 de julho de 2021



CLAudemir JOIA PEREIRA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapejara, n.º 88 - Centro - Cx. Postal n.º 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (41) 3431-8000
 Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: contabilidade@paraissodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1209/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.183,00 (dezenove mil cento e oitenta e três reais).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 452/2020-LOA, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.183,00 (dezenove mil cento e oitenta e três reais), na seguinte dotação:

Programática	Descrição	
07	Departamento de Educação	
07.002	Divisão do Ensino Fundamental e EJA	
07.002.12.0361.1.2.046	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.183,00
Fone: 1022 - Fundeb 60%		

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 19.183,00 (dezenove mil cento e oitenta e três reais), do cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:


07	Departamento de Educação	
07.002	Divisão do Ensino Fundamental e EJA	
07.002.12.0361.1.2.046	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	19.183,00
Fone: 1022 - Fundeb 60%		

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 29 de Julho de 2021

Carlos Alberto Vizzotto
 Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 45/2020.

No dia 12 (doze) do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ, sob nº 75.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 948.223.009-00, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua Beta Vista, 950, Chácara Jaraguá, Cep: 87.706-630, Paranavai-PR, CNPJ nº 06.930.464/0001-52, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor Wellington de Melo Volpato, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmo o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Tomada de Preços 05/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01- OBJETO
 De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Tomada de Preços, cujo objeto é a 7.018,87 m² de reapecamento asfáltico em CBUQ, incluindo serviços preliminares, pintura de ligação com emulsão; revestimento; meio-fio; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios de controle tecnológicos; e placas de comunicação visual do programa, de acordo com o contrato firmado entre as partes em 2021, com seu nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução até o dia 24 de janeiro de 2.021 e com prazo de vigência até o dia 12 de julho de 2021.

02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data final da vigência atual do contrato e prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar da data final da execução atual do contrato.

03 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- O prazo inicialmente previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato original, fica acrescido de mais 180 (cento e oitenta) dias, terminando no dia 09/01/2022.
- O prazo inicialmente previsto na CLÁUSULA QUARTA do contrato original, fica acrescido de mais 210 (duzentos e dez) dias, terminando no dia 19/08/2021.

De acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Eder Dias Casola, Engenheiro Civil CREA nº 22.514/D PR, responsável técnico pela fiscalização da obra:

- A obra encontra-se praticamente concluída;
- Devido à ocorrência de algumas inconformidades apresentadas na obra, houve a necessidade de correções pontuais, que demandam tempo para serem sanadas;
- Ocorreram algumas dificuldades de caráter técnico, na elaboração das planilhas de medições, relatório fotográfico e vídeos da obra, que geraram dificuldades na liberação de recursos para pagamento dos serviços executados;
- A empresa em virtude da não liberação dos pagamentos das medições realizadas, paralisou os serviços por um período de tempo no aguardo da liberação dos pagamentos para efetuar as correções das inconformidades apontadas por esta fiscalização e conclusão da obra;
- Existiram atrasos na execução de serviços que eram de responsabilidade do Município que também contribuíram para a não aceitação da obra pela supervisão da SEDU PARANACIDADE, e que prejudicou a liberação dos referidos pagamentos, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93, tendo em vista que será viável para ambas as partes contratadas.

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO
 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


ROBERTO APARECIDO CORREDATO
 MUNICÍPIO DE RONDON

WELLINGTON DE MELO VOLPATO
 ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
 OAB / PR 51447
 Assessor Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 948.223.009-00 e a empresa **VIEVIRE IRMAOS PINHO LTDA**, estabelecida na AV LEOPOLDINA 1151, 0 cx postal 72 - CEP: 87.207-016 - BAIRRO: zona dos armazéns, Cianorte/PR, CNPJ Nº **11.093.509/0001-42**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor **ANDERSON ANDRADE DE PINHO**, residente e domiciliado na RODOVIA AEROPORTO, LOTE 857 D - CEP: 87.200-970 - BAIRRO: ZONA RURAL, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº **49/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e grama esmeralda, para serem utilizadas nos diversos cantões, praças e parques do município, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no Anexo I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE-001- BEGONIA DO SOL - EXCLUSIVO O ME/EPP	1	MUDA DE BEGONIA SOL Em bom estado fitossanitário, apresentando abertura total ou início de abertura de botão floral na data da entrega	IP	UN	10.000,00	1,15	11.500,00
LOTE-002- TAGETES - EXCLUSIVO O ME/EPP	1	Muda de tagete Em bom estado fitossanitário, apresentando abertura total ou início de abertura de botão floral na data da entrega	IP	UN	10.000,00	1,15	11.500,00
LOTE-004- SALVIA - EXCLUSIVO O ME/EPP	1	MUDA DE SALVIA Em bom estado fitossanitário, apresentando abertura total ou início de abertura de botão floral na data da entrega	IP	UN	10.000,00	1,15	11.500,00
LOTE-007- CRAVINA - EXCLUSIVO O ME/EPP	1	MUDA DE CRAVINA Em bom estado fitossanitário, apresentando abertura total ou início de abertura de botão floral na data da entrega	IP	UN	10.000,00	1,15	11.500,00
TOTAL							46.000,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **49/2021 - Registro de Preços**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizadas (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em locais a serem definidos pelo município de Rondon, de acordo com a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

4.2.1. As mudas deverão ser entregues saudáveis e sem riscos de contaminação por pragas.

4.2.2. Todas as mudas de flores deverão estar em bom estado fitossanitário, apresentando abertura total ou início de abertura de botão floral na data da entrega.

4.2.3. A grama esmeralda deverá ser entregue em placas uniformes, bem enraizadas e isentas de pragas e doenças.

4.4. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produto(s) efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de terminado(s) pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e certidão de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(ais) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. A entrega serão verificadas a qualidade, validade e o estado de conservação do produto, sendo os que não apresentarem a qualidade desejada rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados;
- A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **49/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superinflação, após o prazo de 60 dias, caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XV, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOUREARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAGEM	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **49/2021 - Registro de Preços** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 27/07/2021.


MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 _____
 RG _____

2 _____
 RG _____

VIEVIRE IRMAOS PINHO LTDA
 Empresa Detentora da Ata



Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNAP

Rua Mat. Cândido Fontes, 640 - CEP 87703-370
 Paranavai - PR - Fone: (41) 3423-5100
www.consorciodesaude.com.br
 CEP: 7.566.913-000-56

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE-CIS/AMUNAP, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomando por base o Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o Município de Paranavai, e o Artigo 4º, parágrafo único, alínea b, do Estatuto Social:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (DOMP) veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Paranavai para veiculação de toda comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNAP.

Art. 2º. As edições do DOMP serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custo e independentemente de cadastro.

Art. 3º. As edições do DOMP atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.2000-2, de 24 de janeiro de 2001.

Art. 4º. As publicações eletrônicas realizadas no DOMP substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua D. Pedro II, 809 - Casas Postais nº 01 Fone - (41) 3445.815
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

LEI Nº 2.557/2021
Data: 19 de julho de 2021

SÚMULA: Estabelece as diretrizes para a elaboração do Orçamento-Programa do exercício de 2022 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SUBMETE À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, O SEQUINTE PROJETO DE LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022:

L E I:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I) as prioridades da Administração Pública Municipal;
II) a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e normas reguladoras posteriores.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ estabeleça as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:
I) dinamizar a economia do Município;
II) implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a melhoria da capacidade de investimentos do Município;

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:
I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
a) anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;
b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;

Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundo Municipal, encaminharão, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.
Art. 6º - A mensagem que encaminhará a proposta orçamentária conterá:
I) os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;

Art. 7º - Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; § 2º - Integrará o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior.
§ 3º - O orçamento Fiscal compreende a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos e Fundo Municipal instituído e mantido pelo Poder Público.

Art. 8º - As informações complementares de que trata o artigo 4º, serão compostas na forma de inciso II, sendo:
II - Demonstrativos que contenham:
a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;
b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

Art. 9º A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 11 - As propostas parciais do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundo Municipal, serão apresentadas segundo os prazos vigentes no mês de junho de 2021.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.
Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 13 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:
I) fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II) incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;
Art. 15 - Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I) ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
Parágrafo único. Para atender o disposto no item I, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específica.

Art. 16 - As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Fundo Municipal instituído e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:
I) custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II) pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III) contrapartida das operações de crédito.
Parágrafo único - Somente depois de atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Parágrafo único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2021.
Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de Termo de Colaboração, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:
I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II) estejam reconhecidas por lei específica.

Art. 19 - O Município firmará Termo de Colaboração com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.
Art. 20 - Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 21 - Os Vereadores poderão apresentar emendas individuais ao projeto de Lei orçamentária do ano de 2022, que serão aprovados no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 22 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art.21, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 23 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundo Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 24 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 25 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Fundo Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 26 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I) os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
II) o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; as alterações tributárias.

Art. 27 - O Município aplicará no mínimo:
25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas específicas.
15% (quinze por cento) das receitas derivadas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no atendimento a saúde da população.

Art. 28 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2021.

Art. 29 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2021 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2022.

Art. 30 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (Meio por cento) da receita corrente líquida.

Art. 31 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, durante o exercício de 2022, a abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:
a) Poder Executivo:
I - Até R\$ 2.520.000,00 (Dois milhões e quinhentos e vinte mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - Até o montante de R\$-1.785.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil reais) utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III - Até o montante de R\$-1.730.000,00 (Um milhão setecentos e trinta mil reais) do efetivo excesso de arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.
b) Poder Legislativo:
I - Até R\$-262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais, não serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelo Poder Legislativo e Executivo, por seus Órgãos, e Fundo Municipal, observado o contido no inciso II do artigo 37 e incisos I e II, do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§1º A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração aos servidores públicos, inclusive por categoria, a criação de cargos, a incorporação de valores remuneratórios a qualquer título, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - atribuições de competências; o crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título, a indenização de férias e licença prêmio em pecúnia, observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levadas a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.
§2º O reajuste geral anual dos servidores e agentes públicos será definido por Lei específica em índice que corresponda no mínimo ao estabelecido pelo IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor-Amplo) anual e tomando-se por base a periodicidade de doze meses.
Art. 34. Fica autorizada a realização de concurso público ou teste seletivo no ano de 2022 pelo Poder Executivo, respeitada a legislação afeta à matéria, a necessidade e a conveniência administrativas, devidamente justificadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I) implementação de novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II) revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III) compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV) atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V) instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessidade de fonte de custeio;
VI) os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPm ou outro indicador que venha substituí-lo.

Art. 36 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 37 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 38 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - Os Orçamentos da Administração Direta, e do Fundo Municipal deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.
§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2021.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas de custeio, exceto pessoal e encargos sociais e investimentos de cada Poder.
Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 41 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
Parágrafo único - O Departamento de Administração e Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 42 - Os recursos provenientes de contratos e/ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de contabilidade do executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.

Art. 43 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2022, a programação constante deste projeto encaminhada pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar-se o ato sancionatório.

Art. 44 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Município do Estado do Paraná - PCA/SPM-PR, nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 46 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá - PR

ANEXO II
Lei n. 2.557/2021 - Diretrizes Orçamentárias para 2022

ESPECIFICAÇÕES E CONCEITOS
RECEITA

1 DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA
1.1 CONCEITO

'Destinar é reservar para determinado fim ou emprego.'
Destinação da Receita Pública é o processo pelo qual os recursos públicos são vinculados a uma despesa específica e a qualquer que seja a aplicação de recursos desde a previsão até o efetivo pagamento das despesas constantes dos programas e ações governamentais. A destinação de Receita Pública, para fins de aplicação, é dividida em ordinária e vinculada.

a) Destinação Vinculada - é o processo de vinculação de fonte na aplicação de recursos em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação vigente;
b) Destinação Ordinária - é o processo de alocação livre de fonte parcial ou totalmente não vinculada, à aplicação de recursos para atender às finalidades gerais do órgão.
O argumento utilizado na criação de vinculações para as entidades é o de garantir a despesa correspondente, seja para funções essenciais, sejam para entes, órgãos, entidades e fundos. Outro tipo de vinculação é aquela derivada de convênios e contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.

O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada: DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DR). Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados indica a sua finalidade. Identifica também se o recurso é originário do Tesouro (Nacional, Estadual ou Municipal), se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores e ainda, se é correspondente a contrapartidas de empréstimos e financiamentos. As destinações estão divididas ainda em Destinações Primárias ou Não-Primárias, conceito importante na elaboração do Demonstrativo do Resultado Primário, parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) Destinação Primária - é a fonte primária ou vinculada derivada de natureza de receita que não tenha características de endividamento ou de desmobilização.
d) Destinação Não-Primária - é a fonte vinculada derivada de natureza de receita que tenha características de endividamento ou de desmobilização.
A metodologia de controle por Destinação de Recursos deve ser utilizada por todos os Entes da Federação, haja vista a existência de vinculações para todos eles. Para cada um existem parâmetros próprias devendo existir especificações de fontes para essas destinações.

1.2 MECANISMOS DE UTILIZAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

A codificação da destinação da receita dá a indicação da vinculação.
Dada a necessidade de controle das fontes de financiamento das despesas, não só por motivos estratégicos como também pela existência de dispositivos legais que estabeleçam vinculações para as receitas, foi criada a figura da Destinação de Recursos para dar conhecimento às destinações dos valores a partir do ingresso.

Dessa forma, ao se fixar a despesa, é incluída na sua classificação, juntamente com a Natureza da Despesa, Programa de Trabalho e outras classificações, a destinação de Fonte de Recursos que virá financiá-la. De forma correspondente se faz com as Receitas, cuja destinação é determinada pela combinação entre a classificação por Natureza da Receita e o código indicativo da Destinação de Recursos.
Assim, no momento do recolhimento/recebimento dos valores, é feita classificação por Natureza de Receita e Destinação de Recursos, sendo possível determinar a disponibilidade para alocação discricionária pelo gestor público, e aquela reservada para finalidades específicas, conforme vinculações estabelecidas.

1.3 CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

Table with columns: Off-Fonte/Poderes, Orçamento, Aplicação, Desembolso, Parâmetros, and Natureza. Rows include Recursos Ordinários (Livres), Retenções em caráter consignatório, Recursos do Tesouro (Descentralizados), Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, Apoio Financeiro aos Municípios - APM, Regime Próprio de Previdência Social, Fundo Especial da Câmara Municipal, Receitas Intraorçamentárias P869/05STN, Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO, Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO, Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO, Retenções em Caráter Consignatório, Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS, FUNDEB 60%, FUNDEB 40%, % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Demais impostos vinculados à educação básica, Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros, Salário Educação, Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, Serviços Prestados SUS / Faturamentos ABHA, Serviços Prestados SUS / Faturamentos ABH, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais § 13, art. 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Atenção Básica, Atenção Básica, Atenção Básica, Atenção Básica - Emendas Individuais § 13, art. 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Assistência Farmacêutica - Emendas Individuais § 13, art. 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Individuais § 13, art.

Table with columns: Natureza, Descrição, and other details. Rows include 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Vigilância em Saúde, Vigilância em Saúde, Vigilância em Saúde, Vigilância em Saúde - Emendas Individuais § 13, art. 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Assistência Farmacêutica, Assistência Farmacêutica, Gestão do SUS, Gestão do SUS, Gestão do SUS - Emendas Individuais § 13, art. 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM, de 2007 - Emendas Individuais § 13, art. 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Receitas de Alienações de Ativos - COSIP, Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA, Outras Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, Royalties Tratado de Itaipu Binacional, Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM, COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º), Gerenciamento do Trânsito, Taxas - Exercício Poder de Polícia, Taxas - Prestação de Serviços, CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB), Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA, Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas, FUNREBOM, Precatórios - E.C. 062/2009, ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural.

Table with columns: Natureza, Descrição, and other details. Rows include ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural, Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais § 13, art. 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Receita de Extinção da Entidade Previdenciária, Compensação entre Regimes Previdenciários, Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS, SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município, Transferências Lei 9615/98, Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA, Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011, Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011, Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011, Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011, RGDSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social), RGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social), Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS), Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS), Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS), Componente para Qualificação da Gestão (SUAS), Componente para Qualificação da Gestão (SUAS), Componente para Qualificação da Gestão (SUAS), Componente para Qualificação da Gestão (SUAS), Bloco de Investimentos (SUAS), Bloco de Investimentos (SUAS), Bloco de Investimentos (SUAS), Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015.

Table with columns: Natureza, Descrição, and other details. Rows include Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Reservas de Contingências, Reservas de Contingências, Reservas de Contingências, Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais, Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida, Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes, Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos, Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras, Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Transferências Voluntárias Públicas Federais, Transferências Voluntárias Públicas Federais, Transferências Voluntárias Públicas Federais, Transferências Voluntárias Públicas Federais, Transferências Voluntárias Públicas Federais, Transferências Voluntárias Públicas Federais - Emendas Individuais § 13, art. 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Transferências Voluntárias Públicas Federais - Emendas Individuais § 13, art. 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Transferências Voluntárias Públicas Federais - Emendas Individuais § 13, art. 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Transferências Voluntárias Públicas Federais - Emendas Individuais § 13, art. 166 da CF e com finalidade definida - Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019, Outras Transferências Voluntárias Públicas, Outras Transferências Voluntárias Públicas, Outras Transferências Voluntárias Públicas, Outras Transferências Voluntárias Públicas, Outras Transferências Voluntárias Públicas, Outras Transferências Voluntárias Públicas, Outras Transferências Voluntárias Privadas Internas, Outras Transferências Voluntárias Privadas Internas.

publicação legal

1008	3	4	2	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	3	5	2	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	3	9	2	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1009	5	1	3	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1009	5	2	3	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1009	5	3	3	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1009	5	9	3	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1009	5	9	3	22	Operações de Crédito Anteriores a 2013 Reclasseificadas
1010	5	1	4	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1010	5	2	4	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1010	5	3	4	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1010	5	9	4	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1011	9	1	5	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	1	6	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	2	5	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	2	6	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	4	5	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	4	6	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	5	5	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	5	6	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	6	5	19	Transferências de Outros Programas
1011	9	6	6	19	Transferências de Outros Programas
1011	9	9	5	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	9	6	18	Transferências de Outros Programas
1011	1	2	1	6	Transferências de Outros Programas - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida - inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1011	1	2	6	18	Transferências de Outros Programas - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida - inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1011	1	4	6	18	Transferências de Outros Programas - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida - inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1011	1	5	6	18	Transferências de Outros Programas - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida - inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1011	1	2	6	18	Transferências de Outros Programas - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida - inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1011	1	9	6	18	Transferências de Outros Programas - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida - inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1011	1	9	6	18	Transferências de Outros Programas - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida - inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1012	0	0	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas

3	1				
1012	0	0	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas
1012	0	0	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas
1012	0	9	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas
1013	0	0	05	18	Transferências de Outros Programas
1014	1	0	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclasseificados
1014	1	0	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclasseificados
1014	1	9	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclasseificados
1015	1	9	00	00	Cesão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
1016	1	9	00	00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019
1017	1	9	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
1018	1	9	00	00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019

DESPESA I - GRUPOS DE DESPESA

Os orçamentos serão estruturados segundo as seguintes CATEGORIAS PROGRAMÁTICAS:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II - Subjunção, uma partição das funções, visando a agregar determinados subconjuntos de atribuições do setor público;

TABELA DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral

	123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 - Normalização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informação 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
07 - Relações exteriores	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relações de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental

	362 - Ensino Médio 363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial 368 - Educação Básica
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 - Irrigação 608 - Promoção da Produção Agropecuária 609 - Defesa Agropecuária
21 - Organização	631 - Reforma Agrária

Agrária	632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Petróleo 754 - Alcool
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Transferências 846 - Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para a educação básica

III - Programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

TABELA PROGRAMA DE TRABALHO

0001	ACÇÕES LEGISLATIVAS
	ACÇÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIV. ADMINISTRATIVAS
0002	ACÇÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIV. ADMINISTRATIVAS
0003	MANUTENÇÃO DE ENTIDADES COLIGADAS
0004	PASSIVOS JUDICIAIS
0005	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES
0006	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0008	INCENTIVO AO COMÉRCIO E À INDÚSTRIA
0009	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
0010	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
0011	URBANIZAÇÃO
0012	RESERVA PATRIMONIAL
0013	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
0014	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES
0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES URBANOS
0016	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO
0017	SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS
0018	ESTRADAS MUNICIPAIS
0019	CRIANÇA NA ESCOLA
0020	LAZER E DESPORTO PARA TODOS
0021	CULTURA E CIDADANIA
0022	SÃO JOÃO NA SAÚDE
0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
0024	ATENDIMENTO AO IDOSO
0025	ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS
0026	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0027	COMBATE À POBREZA E VULNERABILIDADE SOCIAL
0028	FOMENTO AGROPECUÁRIO
0029	DEFESA DO MEIO AMBIENTE

IV - Projeto, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;

V - Atividade, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de

modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à ação do governo.

VI - Operações Especiais, as que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo e das quais não resulta em produto.

§ 1º. As funções e subfunções serão identificadas e definidas por decreto do Poder Executivo Federal e observadas na elaboração dos documentos de planejamento e orçamento de todas as esferas de governo.

§ 2º. O Poder Executivo de cada esfera de governo estabelecerá critérios específicos para a constituição dos programas, dos projetos, atividades e das operações especiais.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence à modalidade da aplicação e o elemento.

O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, sendo "c.g.mm.ee.dd", onde:

- a) "c" representa a categoria econômica;
- b) "g" o grupo de natureza da despesa;
- c) "mm" a modalidade de aplicação;
- d) "ee" o elemento de despesa; e,
- e) "dd" o desdobramento, facultativo na fase de orçamentação, do elemento de despesa.

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

II - CATEGORIA ECONÔMICA

3 - Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

TIPO	DESCRIÇÃO
A - CATEGORIAS ECONÔMICAS	3 - Despesas correntes 4 - Despesas de capital
B - GRUPOS DE NAT. DE DESPESAS	1 - Pessoal e Encargos Sociais 2 - Juros e Encargos da Dívida 3 - Outras Despesas Correntes 4 - Investimentos 5 - Inversões Financeiras 6 - Amortização da Dívida
C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO	20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO 22 - EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA À UNIÃO 30 - TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL 31 - TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL 32 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL 35 - 36 - 40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS 41 - TRANSF. A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO 42 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS 45 46 50 - TRANSF. A INSTITUIÇÃO PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS 67 70 - TRANSF. A INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAIS 71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 72 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 73 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATERIO 74 75 76 80 - TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

	91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 93 94 95 96 99 - A DEFINIR (Emendas do Legislativo)
--	---

D - ELEMENTOS DE DESPESA	
01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
06	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
07	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
10	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
14	DIÁRIAS - CIVIL
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
19	AUXÍLIO-FARDAMENTO
20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
23	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
25	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP RECEITA
27	ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS SIMIL.
28	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
29	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE

30	EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
30	MATERIAL DE CONSUMO
31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
38	ARRENDAMENTO MERCANTIL
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
41	CONTRIBUIÇÕES
42	AUXÍLIOS
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
49	AUXÍLIO-TRANSPORTE
51	OBRAS E INSTALAÇÕES
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
53	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL
54	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA
55	PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL
56	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA
57	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL
58	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA
59	PENSÕES ESPECIAIS
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
62	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
63	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
64	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO

65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
66	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
72	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
73	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG
74	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBIL.RESG.
75	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
76	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBIL. REFINANCIADA
77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO
81	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
82	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
83	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR
84	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMBLADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS
91	SENTENÇAS JUDICIAIS
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

98	COMPENSAÇÕES AO RGPS
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
E - DESDOBRAMENTO	CONFORME TABELA DA STN

DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários.

2 - Juros e Encargos da Dívida - Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal interna.

3 - Outras Despesas Correntes - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três Grupos acima.

4 - Investimentos - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras - Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

6 - Amortização da Dívida - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.

9 - Reserva de Contingência - Deverá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades de administração indireta.

22 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Estado do Paraná Página: 1/11
 Prefeitura Municipal São João do Caiuá Data: 20/05/2021
 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/03/2022 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ					
Órgão: 01.00 Legislativo Municipal		27.700,00	1.124.500,00	0,00	1.152.200,00
Unidade: 01.01 Câmara Municipal		27.700,00	1.124.500,00	0,00	1.152.200,00
01	Legislativa	27.700,00	1.124.500,00		1.152.200,00
01.031	Ação Legislativa	27.700,00	1.124.500,00		1.152.200,00
01.031.0001	Ações Legislativas	27.700,00	1.124.500,00		1.152.200,00
01.031.0001.1.001	Modernização dos serviços legislativos	26.700,00			26.700,00
01.031.0001.1.002	Reforma e ampliação do prédio da Câmara	1.000,00			1.000,00
01.031.0001.2.003	Manutenção das Atividades Legislativas		1.124.500,00		1.124.500,00
Órgão: 02.00 Governo Municipal		70.000,00	387.000,00	0,00	457.000,00
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		70.000,00	387.000,00	0,00	457.000,00
04	Administração	70.000,00	387.000,00		457.000,00
04.122	Administração Geral	70.000,00	387.000,00		457.000,00
04.122.0002	Ações governamentais superiores e atividades administrativas	70.000,00	387.000,00		457.000,00
04.122.0002.1.006	Veículo de pequeno porte para transporte de passageiros	70.000,00			70.000,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		387.000,00		387.000,00
Órgão: 03.00 Departamento de Administração e finanças		70.000,00	2.288.000,00	253.000,00	2.611.000,00
Unidade: 03.01 Administração Geral - DAF		70.000,00	2.288.000,00	253.000,00	2.611.000,00
04	Administração	70.000,00	2.283.000,00		2.333.000,00
04.122	Administração Geral	70.000,00	1.413.000,00		1.483.000,00
04.122.0002	Ações governamentais superiores e atividades administrativas	70.000,00	1.399.000,00		1.469.000,00
04.122.0002.1.100	Recuperação do Prédio da Prefeitura	50.000,00			50.000,00
04.122.0002.1.161	Reequipamento dos departamentos Administrativos	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.2.006	Administração geral do departamento de administração e finanças		736.000,00		736.000,00
04.122.0002.2.007	Encargos Gerais do Município		348.000,00		348.000,00
04.122.0002.2.008	Manutenção da Divisão de Patrimônio		74.000,00		74.000,00
04.122.0002.2.009	Serviços de assessoria e procuradoria jurídica		81.000,00		81.000,00
04.122.0002.2.010	Manutenção dos serviços de administração de pessoal		148.000,00		148.000,00
04.122.0002.2.015	Apoio Financeiro Para o Conselho comunitário de Segurança		12.000,00		12.000,00
04.122.0003	Manutenção de entidades coligadas		14.000,00		14.000,00
04.122.0003.2.011	Contribuição para a manutenção da AMUNPAR		14.000,00		14.000,00
04.124	Controle Interno		509.000,00		509.000,00
04.124.0002	Ações governamentais superiores e atividades administrativas		509.000,00		509.000,00
04.124.0002.2.012	Manutenção dos serviços de Orçamento e Contabilidade		509.000,00		509.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ					
Órgão: 03.00 Departamento de Administração e finanças		70.000,00	2.288.000,00	253.000,00	2.611.000,00
Unidade: 03.01 Administração Geral - DAF		70.000,00	2.288.000,00	253.000,00	2.611.000,00
04	Administração	70.000,00	2.283.000,00		2.333.000,00
04.129	Administração de Receitas	341.000,00			341.000,00
04.129.0002	Ações governamentais superiores e atividades administrativas	341.000,00			341.000,00
04.129.0002.2.013	Manutenção dos serviços de Tributação e Fiscalização	239.000,00			239.000,00
04.129.0002.2.014	Manutenção dos serviços de Tesouraria	102.000,00			102.000,00
09	Previdência Social		25.000,00		25.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		25.000,00		25.000,00
09.272.0005	Direitos Sociais dos Servidores		25.000,00		25.000,00
09.272.0005.2.016	Encargos com Inativos e Pensionistas		25.000,00		25.000,00
28	Encargos Especiais		253.000,00		253.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		21.000,00		21.000,00
28.843.0006	Serviços da Dívida Pública		21.000,00		21.000,00
28.843.0006.0.017	Amortização e Encargos da Dívida Contratada Resultante de Operações de Crédito		21.000,00		21.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		232.000,00		232.000,00
28.846.0004	Passivos Judiciais		32.000,00		32.000,00
28.846.0004.0.020	Precatórios e Acordos Judiciais de Ações Ordinárias		12.000,00		12.000,00
28.846.0004.0.021	Precatórios e Acordos Judiciais decorrentes de Ações de Pessoal		20.000,00		20.000,00
28.846.0005	Direitos Sociais dos Servidores		200.000,00		200.000,00
28.846.0005.0.022	CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP		200.000,00		200.000,00
Órgão: 04.00 Departamento de Obras e Serviços Públicos		1.840.000,00	2.182.500,00	0,00	4.022.500,00
Unidade: 04.01 Administração Geral - DOSP		1.840.000,00	2.182.500,00	0,00	4.022.500,00
04	Administração	40.000,00	813.000,00		853.000,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	813.000,00		853.000,00
04.122.0009	Gerenciamento de obras, viação e urbanismo	40.000,00	813.000,00		853.000,00
04.122.0009.1.015	Adquirir áreas de terra, destinadas a serviços públicos	40.000,00			40.000,00
04.122.0009.2.026	Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urbanismo		813.000,00		813.000,00
15	Urbanismo	1.115.000,00	513.500,00		1.628.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		575.000,00		575.000,00
15.451.0009	Gerenciamento de obras, viação e urbanismo		130.000,00		130.000,00
15.451.0009.1.008	Implantar sistema de Vigilância por Câmeras em vias publicas da cidade		130.000,00		130.000,00
15.451.0011	Urbanização		80.000,00		80.000,00
15.451.0011.1.019	Construir uma praça para lazer publico frente ao Parque de Exposições		80.000,00		80.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ					
Órgão: 04.00 Departamento de Obras e Serviços Públicos		1.840.000,00	2.182.500,00	0,00	4.022.500,00
Unidade: 04.01 Administração Geral - DOSP		1.840.000,00	2.182.500,00	0,00	4.022.500,00
15	Urbanismo	1.115.000,00	513.500,00		1.628.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		575.000,00		575.000,00
15.451.0015	Infraestrutura e Transportes Urbanos		365.000,00		365.000,00
15.451.0015.1.007	Implantar Cicloria às margens da Rodovia		40.000,00		40.000,00
15.451.0015.1.025	Recuperação da Pavimentação urbana		130.000,00		130.000,00
15.451.0015.1.026	Implantação da Sinalização Urbana		45.000,00		45.000,00
15.451.0015.1.027	Combate a Erosão Urbana		15.000,00		15.000,00
15.451.0015.1.028	Pavimentação, Meio Fio e Sarjetas		110.000,00		110.000,00
15.451.0015.1.029	Executar obras de calçamento nos bairros		25.000,00		25.000,00
15.452	Serviços Urbanos		540.000,00		1.053.500,00
15.452.0010	Iluminação pública		260.000,00		645.000,00
15.452.0010.1.030	Extensão da Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia		260.000,00		260.000,00
15.452.0010.2.031	Serviços de Iluminação Pública		385.000,00		385.000,00
15.452.0011	Urbanização		190.000,00		267.000,00
15.452.0011.1.032	Instalar parque infantil em praça publica e demais equipamentos		25.000,00		25.000,00
15.452.0011.1.033	Obras de recuperação de Praças e Logradouros públicos		100.000,00		100.000,00
15.452.0011.1.034	Edificar portal no acesso à cidade		50.000,00		50.000,00
15.452.0011.1.178	Arborização de Ruas e Avenidas		15.000,00		15.000,00
15.452.0011.2.033	Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Cantões		77.000,00		77.000,00
15.452.0013	Serviços funerários		90.000,00		51.500,00
15.452.0013.1.046	Ampliação e remodelação da Capela Mortuária		40.000,00		40.000,00
15.452.0013.1.047	Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal		50.000,00		50.000,00
15.452.0013.2.049	Manutenção e Conservação dos Serviços Funerários		51.500,00		51.500,00
16	Habituação		180.000,00		180.000,00
16.482	Habituação Urbana		180.000,00		180.000,00
16.482.0014	Programa de moradias populares		180.000,00		180.000,00
16.482.0014.1.037	Instalar programa "MORADIAS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA"		80.000,00		80.000,00
16.482.0014.1.039	Aquisição de Imóveis para construção de núcleos habitacionais		100.000,00		100.000,00
17	Saneamento		130.000,00		685.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		130.000,00		685.500,00
17.512.0016	Programa de Saneamento Básico		130.000,00		685.500,00
17.512.0016.1.038	Aquisição de Equipamentos para Coleta de Lixo		20.000,00		20.000,00
17.512.0016.1.041	Apoio ao programa de reciclagem do lixo		10.000,00		10.000,00
17.512.0016.1.042	Aquisição de caminhões equipado com caçamba e coletor/compactadora de lixo		100.000,00		100.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ					
Órgão: 04.00 Departamento de Obras e Serviços Públicos		1.840.000,00	2.182.500,00	0,00	4.022.500,00
Unidade: 04.01 Administração Geral - DOSP		1.840.000,00	2.182.500,00	0,00	4.022.500,00
17	Saneamento		130.000,00		685.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		130.000,00		685.500,00
17.512.0016	Programa de Saneamento Básico		130.000,00		685.500,00
17.512.0016.2.039	Coleta de Lixo Doméstico e Limpeza Pública		592.000,00		592.000,00
17.512.0016.2.040	Participação no CICA - Consórcio Intermunicipal CAIUA Ambiental		65.000,00		65.000,00
17.512.0016.2.042	Manutenção do Aterro Sanitário		28.500,00		28.500,00
25	Energia		200.000,00		200.000,00
25.752	Energia Elétrica		200.000,00		200.000,00
25.752.0010	Iluminação pública		200.000,00		200.000,00
25.752.0010.1.014	Implantar unidades geradoras de energia solar - Fotovoltaica, para atender a iluminação públ		200.000,00		200.000,00
26	Transporte		175.000,00		170.500,00
26.782	Transporte Rodoviário		175.000,00		345.500,00
26.782.0015	Infraestrutura e Transportes Urbanos		29.500,00		29.500,00
26.782.0015.2.043	Manutenção do Terminal Rodoviário		29.500,00		29.500,00
26.782.0018	Estradas Municipais		175.000,00		316.000,00
26.782.0018.1.010	Pavimentação com peças sextavadas de concreto, em aproximad 2 km. da estrada que te		100.000,00		100.000,00
26.782.0018.1.012	Executar programa de pavimentação de estradas vicinais do Município		60.000,00		60.000,00
26.782.0018.1.045	Aquisição de Pequenos Equipamentos e Material Permanente SMER		15.000,00		15.000,00
26.782.0018.2.046	Manutenção de Estradas Vicinas		141.000,00		141.000,00
Órgão: 05.00 Secretaria Municipal de Educação		738.000,00	6.262.500,00	0,00	7.000.500,00
Unidade: 05.01 Administração Geral da Educação		0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
12	Educação		176.000,00		176.000,00
12.361	Ensino Fundamental		176.000,00		176.000,00
12.361.0019	Criança na Escola		176.000,00		176.000,00
12.361.0019.2.051	Administração Geral do Ensino Fundamental		139.000,00		139.000,00
12.361.0019.2.052	Fornecer kit escolar com materiais de uso do aluno		30.000,00		30.000,00
12.361.0019.2.053	Manter o Conselho Municipal do FUNDEB		7.000,00		7.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades
--------	---------------	----------	------------

publicação legal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAUIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)
 Situação: Alteração em 01/01/2022 (C)

Página: 1/4
 Data: 20/05/2021

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	27.700,00	1.124.500,00		1.152.200,00
01.031	Ação Legislativa	27.700,00	1.124.500,00		1.152.200,00
01.031.0001	Ações Legislativas	27.700,00	1.124.500,00		1.152.200,00
04	Administração	180.000,00	3.483.000,00		3.663.000,00
04.122	Administração Geral	180.000,00	2.613.000,00		2.793.000,00
04.122.0002	Ações governamentais superiores e atividades administrativas	140.000,00	1.786.000,00		1.926.000,00
04.122.0003	Manutenção de entidades coligadas		14.000,00		14.000,00
04.122.0009	Gerenciamento de obras, viação e urbanismo	40.000,00	813.000,00		853.000,00
04.124	Controle Interno		509.000,00		509.000,00
04.124.0002	Ações governamentais superiores e atividades administrativas		509.000,00		509.000,00
04.129	Administração de Receitas		341.000,00		341.000,00
04.129.0002	Ações governamentais superiores e atividades administrativas		341.000,00		341.000,00
08	Assistência Social	392.000,00	1.501.000,00		1.893.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	55.000,00	40.000,00		95.000,00
08.241.0023	Assistência Social Geral	55.000,00	40.000,00		95.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		45.000,00		45.000,00
08.242.0023	Assistência Social Geral		45.000,00		45.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	212.000,00	637.000,00		849.000,00
08.243.0023	Assistência Social Geral	212.000,00	637.000,00		849.000,00
08.244	Assistência Comunitária	125.000,00	779.000,00		904.000,00
08.244.0023	Assistência Social Geral	125.000,00	779.000,00		904.000,00
09	Previdência Social		25.000,00		25.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		25.000,00		25.000,00
09.272.0005	Direitos Sociais dos Servidores		25.000,00		25.000,00
10	Saúde	1.006.300,00	6.679.500,00		7.685.800,00
10.301	Atenção Básica	497.000,00	2.074.500,00		2.571.500,00
10.301.0022	São João na Saúde	497.000,00	2.074.500,00		2.571.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	509.300,00	4.081.000,00		4.590.300,00
10.302.0022	São João na Saúde	509.300,00	4.081.000,00		4.590.300,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		173.000,00		173.000,00
10.303.0022	São João na Saúde		173.000,00		173.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		198.000,00		198.000,00
10.304.0022	São João na Saúde		198.000,00		198.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		153.000,00		153.000,00
10.305.0022	São João na Saúde		153.000,00		153.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	1.006.300,00	6.679.500,00		7.685.800,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		153.000,00		153.000,00
10.305.0022	São João na Saúde		153.000,00		153.000,00
12	Educação	738.000,00	7.000.500,00		7.738.500,00
12.361	Ensino Fundamental	536.000,00	3.458.000,00		3.994.000,00
12.361.0019	Criança na Escola	536.000,00	3.458.000,00		3.994.000,00
12.364	Ensino Superior		16.000,00		16.000,00
12.364.0021	Cultura e Cidadania		16.000,00		16.000,00
12.365	Educação Infantil	202.000,00	2.363.500,00		2.565.500,00
12.365.0019	Criança na Escola	202.000,00	2.363.500,00		2.565.500,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		103.000,00		103.000,00
12.366.0019	Criança na Escola		103.000,00		103.000,00
12.367	Educação Especial		322.000,00		322.000,00
12.367.0019	Criança na Escola		322.000,00		322.000,00
13	Cultura	71.000,00	89.000,00		160.000,00
13.392	Difusão Cultural	71.000,00	89.000,00		160.000,00
13.392.0021	Cultura é Cidadania	71.000,00	89.000,00		160.000,00
15	Urbanismo	1.115.000,00	513.500,00		1.628.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00			80.000,00
15.451.0011	Urbanização	80.000,00			80.000,00
15.451.0015	Infraestrutura e Transportes Urbanos	365.000,00			365.000,00
15.451.0009	Gerenciamento de obras, viação e urbanismo	130.000,00			130.000,00
15.452	Serviços Urbanos	540.000,00	513.500,00		1.053.500,00
15.452.0010	Iluminação pública	260.000,00	385.000,00		645.000,00
15.452.0011	Urbanização	190.000,00	267.000,00		457.000,00
15.452.0013	Serviços funerários	90.000,00	51.500,00		141.500,00
16	Habituação	180.000,00			180.000,00
16.482	Habituação Urbana	180.000,00			180.000,00
16.482.0014	Programa de moradias populares	180.000,00			180.000,00
17	Saneamento	130.000,00	685.500,00		815.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	130.000,00	685.500,00		815.500,00
17.512.0016	Programa de Saneamento Básico	130.000,00	685.500,00		815.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental	25.000,00	61.000,00		86.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	61.000,00		86.000,00
18.541.0029	Defesa do Meio Ambiente	25.000,00	61.000,00		86.000,00
20	Agricultura	100.000,00	310.000,00		410.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	310.000,00		410.000,00
20.608.0028	Fomento Agropecuario	100.000,00	310.000,00		410.000,00
22	Indústria	200.000,00	72.000,00		272.000,00
22.661	Promoção Industrial	200.000,00	72.000,00		272.000,00
22.661.0008	Incentivo ao comércio e a indústria	200.000,00	72.000,00		272.000,00
25	Energia	200.000,00			200.000,00
25.752	Energia Elétrica	200.000,00			200.000,00
25.752.0010	Iluminação pública	200.000,00			200.000,00
26	Transporte	175.000,00	170.500,00		345.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	175.000,00	170.500,00		345.500,00
26.782.0015	Infraestrutura e Transportes Urbanos	29.500,00	29.500,00		59.000,00
26.782.0018	Estradas Municipais	175.000,00	141.000,00		316.000,00
27	Desporto e Lazer	392.000,00	211.000,00		603.000,00
27.812	Desporto Comunitário	330.000,00	174.000,00		504.000,00
27.812.0020	Lazer e desportos para todos	330.000,00	174.000,00		504.000,00
27.813	Lazer	52.000,00	37.000,00		89.000,00
27.813.0020	Lazer e desportos para todos	52.000,00	37.000,00		89.000,00
28	Encargos Especiais		253.000,00		253.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		21.000,00		21.000,00
28.843.0006	Serviços da Dívida Pública		21.000,00		21.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		232.000,00		232.000,00
28.846.0004	Passivos Judiciais		32.000,00		32.000,00
28.846.0005	Direitos Sociais dos Servidores		200.000,00		200.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				110.000,00
99.999	Reserva de Contingência				110.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência				110.000,00
Total:		4.922.000,00	21.168.000,00	253.000,00	26.453.000,00
Total geral:		4.922.000,00	21.168.000,00	253.000,00	26.453.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAUIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
 Situação: Alteração em 01/01/2022 (C)

Página: 1/3
 Data: 20/05/2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.152.200,00		1.152.200,00
01.031	Ação Legislativa	1.152.200,00		1.152.200,00
01.031.0001	Ações Legislativas	1.152.200,00		1.152.200,00
04	Administração	3.643.000,00		3.643.000,00
04.122	Administração Geral	2.793.000,00		2.793.000,00
04.122.0002	Ações governamentais superiores e atividades administrativas	1.926.000,00		1.926.000,00
04.122.0003	Manutenção de entidades coligadas	14.000,00		14.000,00
04.122.0009	Gerenciamento de obras, viação e urbanismo	853.000,00		853.000,00
04.124	Controle Interno	509.000,00		509.000,00
04.124.0002	Ações governamentais superiores e atividades administrativas	509.000,00		509.000,00
04.129	Administração de Receitas	341.000,00		341.000,00
04.129.0002	Ações governamentais superiores e atividades administrativas	341.000,00		341.000,00
08	Assistência Social	1.893.000,00		1.893.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	95.000,00		95.000,00
08.241.0023	Assistência Social Geral	95.000,00		95.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00		45.000,00
08.242.0023	Assistência Social Geral	45.000,00		45.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	849.000,00		849.000,00
08.243.0023	Assistência Social Geral	849.000,00		849.000,00
08.244	Assistência Comunitária	904.000,00		904.000,00
08.244.0023	Assistência Social Geral	904.000,00		904.000,00
09	Previdência Social	25.000,00		25.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	25.000,00		25.000,00
09.272.0005	Direitos Sociais dos Servidores	25.000,00		25.000,00
10	Saúde	7.685.800,00		7.685.800,00
10.301	Atenção Básica	2.571.500,00		2.571.500,00
10.301.0022	São João na Saúde	2.571.500,00		2.571.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.590.300,00		4.590.300,00
10.302.0022	São João na Saúde	4.590.300,00		4.590.300,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	173.000,00		173.000,00
10.303.0022	São João na Saúde	173.000,00		173.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	198.000,00		198.000,00
10.304.0022	São João na Saúde	198.000,00		198.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	153.000,00		153.000,00
10.305.0022	São João na Saúde	153.000,00		153.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	7.000.500,00		7.000.500,00
12.361	Ensino Fundamental	3.994.000,00		3.994.000,00
12.361.0019	Criança na Escola	3.994.000,00		3.994.000,00
12.364	Ensino Superior	16.000,00		16.000,00
12.364.0021	Cultura e Cidadania	16.000,00		16.000,00
12.365	Educação Infantil	2.565.500,00		2.565.500,00
12.365.0019	Criança na Escola	2.565.500,00		2.565.500,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	103.000,00		103.000,00
12.366.0019	Criança na Escola	103.000,00		103.000,00
12.367	Educação Especial	322.000,00		322.000,00
12.367.0019	Criança na Escola			

publicação legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021
Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

Table with 3 columns: Item, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESA COM PESSOAL, Dívida Consolidada, GARANTIA DE VALORES, and OPERAÇÕES DE CRÉDITO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1123 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite nº 72/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para confecção de foto digital colorida, cabeçalho com imagem digital colorida e brasão municipal digital colorido, todos impressos em aço escovado, com moldura em perfil de alumínio brilhante e acrílico cristal, para montagem de galeria de fotos dos antigos prefeitos municipais.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Table with 4 columns: EMPRESA, CNPJ, Valor (R\$), and Oito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA com cadastro CNPJ/MF: 02.593.711/0001-42, no valor total de R\$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais), com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2021.

Mirador/PR., 29/07/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

Table with columns: Dívida Consolidada, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021. Rows include Dívida Consolidada - DC (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), and OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC.

Table with columns: Dívida Consolidada LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V), % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (L/VI), % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI), LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>, LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>.

FON TE: Sistema Eletec Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/Jul/2021 as 15h e 12m.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRO DA SILVA
CONTADOR CRC/PR 040600/O-3



MUNICÍPIO DE TAMBOARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO, No Semestre de Referência, Até o Semestre de Referência (a). Rows include Mobiliária, Interna, Externa, Contratual, Empréstimos, and OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V), OPERAÇÕES VEDADAS (VII), TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa), LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%), LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>, OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO, No Semestre de Referência, Até o Semestre de Referência (a). Rows include Parcelamentos de Dívidas, Tributos, Contribuições Previdenciárias, FGTS, and Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas.

FON TE: Sistema Eletec Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/Jul/2021 as 15h e 18m.

* Conforme Manual de Instrução de Prefeitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRO DA SILVA
CONTADOR CRC/PR 040600/O-3



MUNICÍPIO DE TAMBOARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

RS 1,00

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021. Rows include TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VII) = (VI - VII), LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>, LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>, CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII), MEDIDAS CORRETIVAS.

FON TE: Sistema Eletec Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/Jul/2021 as 15h e 14m.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRO DA SILVA
CONTADOR CRC/PR 040600/O-3



MUNICÍPIO DE TAMBOARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI

RS 1,00

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O SEMESTRE, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO, DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, Dívida Consolidada, GARANTIAS DE VALORES, VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA, % SOBRE A RCL AJUSTADA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

FON TE: Sistema Eletec Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/Jul/2021 as 15h e 25m.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRO DA SILVA
CONTADOR CRC/PR 040600/O-3



MUNICÍPIO DE TAMBOARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses), DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V), DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III B), LIMITE MÁXIMO (IX) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF), LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE RCL AJUSTADA. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI), DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III B), LIMITE MÁXIMO (IX) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF), LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).

FON TE: Sistema Eletec Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/Jul/2021 as 15h e 30m.

* Nos demonstrativos elaborados no presente no arquivo quadrimestre de cada exercício, os valores de crédito a pagar são processados mensalmente em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados neste campo. Esses valores são apenas alterados por seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser anulados.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRO DA SILVA
CONTADOR CRC/PR 040600/O-3

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.302.999,20	23.981.545,89	3.752.824,09	15,65	11.214.637,60	46,76	12.766.908,29
RECEITAS CORRENTES	23.302.999,20	23.303.045,89	3.664.058,56	15,72	10.938.845,63	46,94	12.364.200,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.228.513,00	1.228.513,00	328.486,37	26,74	936.920,17	76,26	291.592,83
Impostos	1.111.385,00	1.111.385,00	306.019,83	27,53	856.131,53	77,03	255.253,47
Taxas	95.832,00	95.832,00	22.466,54	23,44	80.788,64	84,30	15.043,36
Contribuição de Melhoria	21.296,00	21.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.296,00
CONTRIBUIÇÕES	1.162.000,00	1.162.000,00	154.285,63	13,28	452.312,18	38,93	709.687,82
Contribuições Sociais	702.000,00	702.000,00	96.847,04	13,80	247.953,34	35,32	454.046,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	460.000,00	460.000,00	57.438,59	12,49	204.358,94	44,43	255.641,16
RECEITA PATRIMONIAL	323.923,00	323.969,69	36.875,97	11,38	68.812,23	20,62	257.154,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	15,30	0,38	3.977,70
Valores Mobiliários	319.930,00	319.976,69	36.875,97	11,52	66.799,93	20,88	253.176,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	57.233,00	57.233,00	23.716,77	41,44	126.714,74	221,40	-69.481,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	81.755,00	207,46	-77.762,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	53.240,00	53.240,00	23.716,77	44,51	44.959,74	84,45	8.280,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.520.344,20	20.520.344,20	3.120.183,34	15,21	9.355.201,27	45,59	11.165.142,93
Transferências da União e de suas Entidades	12.970.006,70	12.970.006,70	1.892.249,40	14,59	5.563.825,55	42,90	7.406.181,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.888.337,50	4.888.337,50	811.665,51	16,60	2.429.236,47	49,69	2.459.101,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.662.000,00	2.662.000,00	416.328,43	15,64	1.362.139,25	51,17	1.299.860,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.986,00	10.986,00	510,48	4,65	882,04	8,03	10.103,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.324,00	5.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.324,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.662,00	5.662,00	510,48	9,02	882,04	15,58	4.779,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.125.072,20	25.072.086,43	3.047.088,68	9,52	38.017,10	15,14	144.297,38	3,49	821,75	0,22	15.468.490,57	3,27	478,13
RECEITAS CORRENTES	21.991.682,70	21.912.780,23	2.985.818,89	13,62	887.817,10	4,04	1.054.938,56	4,81	1.054,94	0,00	12.128.228,86	47,05	13.644.317,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.125.072,20	25.072.086,43	3.047.088,68	9,52	38.017,10	15,14	144.297,38	3,49	821,75	0,22	15.468.490,57	3,27	478,13

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h)=(e-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (i)		No Período	Até o Período (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.125.072,20	25.072.086,43	3.047.088,68	9,52	38.017,10	15,14	144.297,38	3,49	821,75	0,22	15.468.490,57	3,27	478,13
DESPESAS CORRENTES	21.991.682,70	21.912.780,23	2.985.818,89	13,62	887.817,10	4,04	1.054.938,56	4,81	1.054,94	0,00	12.128.228,86	47,05	13.644.317,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.125.072,20	25.072.086,43	3.047.088,68	9,52	38.017,10	15,14	144.297,38	3,49	821,75	0,22	15.468.490,57	3,27	478,13

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.788.000,00	1.788.000,00	296.201,32	16,57	910.591,26	50,93	877.408,74
RECEITAS CORRENTES	1.788.000,00	1.788.000,00	296.201,32	16,57	910.591,26	50,93	877.408,74
CONTRIBUIÇÕES	988.000,00	988.000,00	142.288,48	14,40	370.495,69	37,50	617.504,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	153.912,84	19,24	540.095,57	67,51	259.904,43
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	-	2.784.906,22	1.068.495,94		1.716.410,28		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h)=(e-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (i)		No Período	Até o Período (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.925.962,00	1.940.346,08	201.291,53	761.020,18	1.739.054,47	201.291,53	761.020,18	1.739.054,47	761.792,41	
DESPESAS CORRENTES	1.825.962,00	1.840.346,08	201.291,53	761.020,18	1.639.054,47	201.291,53	761.020,18	1.639.054,47	761.792,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	1.000.346,08	124.315,11	376.210,68	876.030,89	124.315,11	376.210,68	876.030,89	317.010,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	925.962,00	840.000,00	76.976,42	384.789,10	863.023,58	76.976,42	384.789,10	863.023,58	384.782,10	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRO DA SILVA
CONTADOR CRC/PR 040600-3

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

</

publicação legal



MUNICÍPIO DE TAMBOARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Table with 3 columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b). Rows include 1-RECEITAS DE IMPOSTOS, 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2), 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)), 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.3) + (1.2) + (1.4) + (1.5) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)).

Table with 3 columns: RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b). Rows include 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB, 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4), 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT, 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8).

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Table with 6 columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 11-OUTRAS DESPESAS, 12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11).

Table with 6 columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h). Rows include 13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica, 14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT, 17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil, 18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital.

Table with 5 columns: INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 2º - Constituição Federal. Columns: VALOR EXIGIDO (i), VALOR APLICADO (j), VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k), % APLICADO (l). Rows include 19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil, 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital.

Table with 5 columns: INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit). Columns: VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m), VALOR NÃO APLICADO (n), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o), % NÃO APLICADO (p). Row: 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício.

Table with 5 columns: INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior). Columns: VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q), VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r), VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE QUADRIMESTRE (t), VALOR NÃO APLICADO (u). Rows include 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB, 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT).

Table with 5 columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 24-EDUCAÇÃO INFANTIL, 25- ENSINO FUNDAMENTAL, 26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25).

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Table with 2 columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR. Rows include 27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d) ou e) + L26(d) ou e) + L23.(10), 28-(c) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7), 29-(c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14b), 30-(c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS = -4325,74, 31-(c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31-(c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)), 32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)).

Table with 4 columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR EXIGIDO (x), VALOR APLICADO (w), % APLICADO (y). Rows include 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB.

Table with 5 columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB, SALDO INICIAL (z), RP LIQUIDADOS (aa), RP PAGOS (ab), RP CANCELADOS (ac), SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac). Rows include 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, 34.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos, 34.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos, 34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF).

Table with 3 columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b). Rows include 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA), 35.1- Salário-Educação, 35.2- PDDE, 35.3- PNAE, 35.4- PNATE, 35.5- Outras Transferências do FNDE, 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO, 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO, 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39).

Table with 6 columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 41-EDUCAÇÃO INFANTIL, 41.1- Creche, 41.2- Pré-escola, 42- ENSINO FUNDAMENTAL, 43- ENSINO MÉDIO, 44- ENSINO SUPERIOR, 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR, 46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45).

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Table with 6 columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g). Rows include 47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46), 47.1- Despesas Correntes, 47.1.1- Pessoal Ativo, 47.1.2- Pessoal Inativo, 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 47.1.4- Outras Despesas Correntes, 47.2- Despesas de Capital, 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, 47.2.2- Outras Despesas Correntes.

Table with 3 columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Rows include 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário), 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar), 51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO, 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETEÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário).

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAMBOARA, emitido em 29/jul/2021 às 14h e 15m. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRO DA SILVA CONTADOR CRC/PR 040600/O-3

MUNICÍPIO DE TAMBOARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

Table with 5 columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), % (b/a)*100. Rows include RECEITA DE IMPOSTOS (I), RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II), TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II).

Table with 6 columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), % (f/e) *100. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (IV), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V), SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX), OUTRAS SUBFUNÇÕES (X).

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

Table with 4 columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f). Rows include TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI), (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII), (c) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV), (c) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV), (e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV), DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012), DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII), LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO), PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).

Table with 5 columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012, Saldo Inicial (no exercício atual) (b), Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Empenhadas (c), Liquidadas (d), Pagas (e)), Saldo Final (Não Aplicado) (f) = (b - (c ou d)). Rows include DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020, DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019, DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (NX).

Table with 5 columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Valor mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo do (o) = (n - m), se <= 0, então (o) = 0, Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd), Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se <= 0, então (r) = 0, Total de RP pagos (s), Total de RP a pagar (t), Total de RP cancelados ou prescritos (u), Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u).

Table with 4 columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012, Saldo Inicial (w), Despesas custeadas no exercício de referência (Empenhadas (x), Liquidadas (y), Pagas (z)), Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)). Rows include Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021, TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII), TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII).

Table with 4 columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXVIII) = (XXVIII + XXIX + XXX), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), % (b/a)*100. Rows include RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII), Proveniente da União, Proveniente dos Estados, Proveniente de Outros Municípios, RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX), OUTRAS RECEITAS (XXX), TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXVIII) = (XXVIII + XXIX + XXX).

publicação legal

Table with columns: DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Fonte: Sistema Fletch Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAMBOARA, emitido em 29/jul/2021 às 14h e 50m.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL ALEXANDRO DA SILVA CONTADOR CRC/PR 040600/O-3

MUNICÍPIO DE TAMBOARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL ALEXANDRO DA SILVA CONTADOR CRC/PR 040600/O-3

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TAMBOARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table with columns: BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), SALDO ATUAL, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) - (XVII - XVIII), APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS, APORTES REALIZADOS.

MUNICÍPIO DE TAMBOARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Table with columns: RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, RESULTADO DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table with columns: RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) - (XII - XV), BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO), DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

SELMA JOARA MINELLI PRESIDENTE ALEXANDRO DA SILVA CONTADOR CRC/PR-040600/O-3

MUNICÍPIO DE TAMBOARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso II) ACIMA DA LINHA

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III).

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

publicação legal

Table with financial data for the Municipality of Paranavai, including sections for 'META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO', 'JUROS NOMINAIS', 'RESULTADO NOMINAL', and 'CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL'.

ANTONIO CARLOS CAUNETO - PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRO DA SILVA - CONTADOR CRC/PR 040600/O-3

Table titled 'MUNICÍPIO DE TAMBOARA' showing 'DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE' with columns for 'PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS', 'Orçamento Inicial', 'Orçamento Atualizado', 'Valor Empenhado', 'Valor Liquidado', and 'Valor Pago'.

ANTONIO CARLOS CAUNETO - PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRO DA SILVA - CONTADOR CRC/PR 040600/O-3
IVAN MARQUES ESPRITO - CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Table titled 'RESTOS A PAGAR PROCESSADOS' and 'RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' with columns for 'Inscritos', 'Em Exercícios Anteriores', 'Em 31 de dezembro de 2020', 'Pago', 'Cancelado', and 'Saldo'.

ANTONIO CARLOS CAUNETO - PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRO DA SILVA - CONTADOR CRC/PR 040600/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
DATA: 29 DE JULHO DE 2021

Table with columns 'FUNDAMENTO LEGAL', 'OBJETO', 'ORIGEM', 'ENDEREÇO', 'DESTINO', 'VALOR', and 'DOTAÇÃO UTILIZADA'.

STEFAN TOMÉ PAUKA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, designados na forma do Decreto nº 5.074, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO COM (C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), SENDO 14.613,10M² DE RECAPE E 88,00 M² DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, a saber:

ENTREGA DO ENVELOPE 01 (Documentação): 17 de agosto de 2021 (das 08:00 às 09:00 horas).
ENTREGA DO ENVELOPE 02 (Proposta de Preço): 17 de agosto de 2021 (das 08:00 às 09:00 horas).

ABERTURA DO ENVELOPE 01: 17 de agosto de 2021 (às 10:00 horas).
ABERTURA DO ENVELOPE 02: Em havendo renúncia por parte das empresas proponentes, quanto ao prazo recursal, relativo à habilitação ou inabilitação da documentação (envelope 01) proceder-se-á, imediatamente a abertura do(s) envelope(s) nº 02.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Administração (Setor de Licitação) ou pelo site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, à Rua Dom Pedro II, 800, no horário de expediente em vigor.

Informações pelo fone (44) 3445-8150 ou através do E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de São João do Caiú, PR, 29 de julho de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA - Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de Intimação

Bel. Noemi Santin Mazaro, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-PR, FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se Neste Ofício, requerimento de GEORREFERENCIAMENTO, que o Sr. LUIZ ALBERTO SIQUEIRA CRISTOVÃO e sua mulher Sr. FABIANA APARECIDA MOURA CRISTOVÃO, e a Sr. MARIA IZABEL SIQUEIRA CRISTOVÃO NARDINE e seu marido Sr. FERNANDO FERNANDES NARDINE, requereram perante este Cartório, da Uniãoção dos lotes n.ºs.43, 44, 44-A, 45, 45-A e 46, com área de 235.9000 hectares, Gleba Ribeirão do Tigre, Colônia Paranavai, município de Nova Londrina, objeto da matrícula n.º.13.081, deste Ofício.

Venho através da presente, intimar o Senhor JOÃO CARLOS GOMES VIALLE e sua mulher Sr. MARLENE DRESCH VIALLE, com indicação de seu endereço como sendo: Rua Mendelsohn Bartholdy, s/nº, Jardim Shaffer, na cidade de Curitiba-PR, para comparecer nesta Serventia no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, para concordância de reconhecimento de limite no processo de Georreferenciamento, ou impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, nos termos da §2º do artigo 213. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anulação do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal, sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. S's., a comparecer neste Cartório, sito à Rua Padre Ernesto Bevilacqua, nº.497, na cidade de Nova Londrina-PR, onde deverão assinar a devida concordância do georreferenciamento já mencionado.

Dado e passado, expedi-se o presente Edital, que vai devidamente assinado para que produza os devidos efeitos jurídicos. Nova Londrina, 30 de julho de 2021.

Noemi Santin Mazaro - Oficial Designada

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
CNPJ/MF 01.589.918/0001-80
Praça Pioineiro Primo Rosseto, 402, Santo Antônio do Caiú - PR

Edital de Ratificação e Homologação - Procedimento Administrativo nº 13/2021 - Licitação nº 11/2021 - Dispensa em razão do Valor

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção técnica, hospedagem e web site sob o domínio: www.cmscauiua.pr.gov.br, manutenção de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos) e ser publicado no web site: manutenção e suporte de 30 contatos de e-mails (com 30gb de espaço total) e serviço de hospedagem, em data center no Brasil, com 15 de espaço em disco.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú. CNPJ/MF n.º 01.589.918/0001-80
CONTRATADA: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ/MF n.º 10.540.117/0001-11

LEGALIDADE: Dispensa de licitação fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c inciso II, do art. 34, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, em razão do valor total da prestação dos serviços para o período de 12 meses, contados da assinatura do contrato administrativo vinculado ao presente procedimento.

VALOR: R\$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÕES: Órgão 01 - Legislativo Municipal; Unidade 01.01 - Câmara Municipal; Dotação 01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal; Funcional 9, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00 100001.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Complemento do Elemento 3.3.90.39.99.99.00.00 - Demais serviços de terceiros pessoa jurídica.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, constatou que a empresa INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.540.117/0001-11, com sede na Avenida Centro Açu, nº 864-A, sobrelaje, sala 04, Zona 2, CEP 87.010-000. E-mail: contato@ingainformatica.com.br, fone 44 3305-1660 e/ou 3222-2925, apresentou a proposta com os melhores preços e condições para os interesses desta Esdidade.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, a Lei Estadual n.º 15.608/2007, demais legislações aplicáveis e pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratou, com dispensa de licitação e por convite, com amparo no art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 34, II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiú - PR, 28 de julho de 2021.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR - Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIÓ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.555/0001-58

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - TERMO DE FOMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (29/07/2021), às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, reuniu-se a Comissão de Seleção de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 051/2021, de 13/01/2021, publicada no Diário do Noroeste em 29 de janeiro de 2021, do Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, composta pelos servidores públicos Gerson Pereira da Silva, Ângela Cristina de Aguiar, Alison Felipe Leite de Souza e Helder Iwai Imada, onde foi instaurada a sessão de conferência e análise do projeto para atividades esportivas de Futebol de Campo Amador e Futebol de Salão (FUTSAL) a serem desenvolvidas nos seguintes locais: Estádio Municipal Tobias Cunha e Souza (Campo de Futebol Centro); Campo de Futebol Paulo Ângelo da Silva (Campo de Futebol da Vila Santa Terezinha); Campo de Futebol Rural Sebastião Pestana (Campo de Futebol Suruquá); e Ginásio de Esportes Sebastião Martins de Oliveira, Arena Multisport Isolina Pereira e Demais Quadras Esportivas (FUTSAL) construídas e/ou que vierem a serem construídas no Município de Paraiso do Norte. Compareceu para protocolar o Projeto/Plano de trabalho conforme estipulado no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, item 7 - Da fase de Seleção, a OSC - SPORT CLUB SURUQUÁ - CNPJ nº 07.471.281/0001-00 Lote 03 no valor do Lote de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a OSC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE FUTSAL - CNPJ 18.037.595/0001-15, Lote 04 no valor do Lote de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Não foi apresentado nenhum projeto para atividades a serem desenvolvidas no Lote 01 - Estádio Municipal Tobias Cunha e Souza (Campo de Futebol Centro), com valor previsto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Lote 02 - Campo de Futebol Paulo Ângelo da Silva (Campo da Vila Santa Terezinha), com valor previsto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após análise dos Projetos/Planos de trabalho apresentados a Comissão de Seleção de Chamamento Público decidiu aprovar preliminarmente os Projetos/Planos de Trabalho da OSC - SPORT CLUB SURUQUÁ - CNPJ nº 07.471.281/0001-00 Lote 03 no valor do Lote de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a OSC - ASSOCIAÇÃO NOROESTE FUTSAL - CNPJ 18.037.595/0001-15, Lote 04 no valor do Lote de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h, lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai abaixo assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público.

Gerson Pereira da Silva - Matricula nº 245-1
Angela Cristina de Aguiar - Matricula nº 455-2
Alison Felipe Leite de Souza - Matricula nº 877-1
Helder Iwai Imada - Matricula nº 869-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 74.279.767/0001-44

DECRETO Nº 172/2021

CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 A 21-12-2020 NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.642, PÁGINAS 11 A 15.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementação da dotação orçamentária de orçamento do corrente exercício de seguinte origem, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:

Table with columns: Função, Descrição, Valor, and Total. Includes 'SECRETARIA DA AGRICULTURA' and 'SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO'.

Art. 2º. Para cobertura da presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) autoriza a Divisão de Orçamento Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação do orçamento do corrente exercício de origem, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43º § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

Table with columns: Função, Descrição, Valor, and Total. Includes 'SECRETARIA DA AGRICULTURA' and 'SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO'.

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Table with columns: Função, Descrição, Valor, and Total. Includes 'SECRETARIA DA AGRICULTURA' and 'SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO'.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 28 de julho de 2021.

Claudemir Jóia Pereira - Prefeito
17º Gestão Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paraná - PR - Fone: (41) 3425-5100

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação nº 20/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (AR CONDICIONADO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

- 01 - RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:
a) Processo Nº : 63/2021
b) Licitação Nº : 20/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Ratificado : 28/07/2021
e) Objeto Ratificado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (AR CONDICIONADO)

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.
g) Justificativa Legal: Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 1: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.

Valor Total da Ratificação: R\$12.806,50 (doze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).
PARANAVAI, 28 de julho de 2021.

Nair Maria Vichiotti Dinis - Coordenadora CIS/AMUNPAR

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 29/07/2021

Table with columns 'OCUPAÇÃO' and 'VAGAS'. Lists various job positions like 'PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto' and 'Analista de Controladoria'.

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

RESPEITAR A MOBILIDADE URBANA É BENEFÍCIO COMUNITÁRIO. Apoio: DIÁRIO DO NOROESTE